

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 40, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterações da [Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de transformar uma função comissionada nível FC-5 da Presidência em FC-6 para remunerar servidor que exercerá atividade de apoio judiciário de 2º grau;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Pessoal e de funções comissionadas da Diretoria-Geral.

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário	Vr. Total	FC	Valor Unitário	Vr. Total

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 40, de 15 de dezembro de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1878, 17 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 3. Caderno Judiciário, p. 91.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

01 FC-4*	1.939,89	1.939,89	01 FC-6	3.072,36	3.072,36
01 FC-5	2.232,38	2.232,38	01 FC-1	1.019,17	1.019,17
TOTAL (R\$) 4.172,27			4.091,53		
Sobra Financeira (R\$) 80,74					

* FC-4 **ad hoc** da Pasta de Estrutura Organizacional

DA PRESIDÊNCIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º O art. 3º da [Resolução n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Gabinete da Presidência, conforme quadro abaixo:

<i>UNIDADE</i>	<i>Servidores</i>	<i>Estrutura Funcional</i>
<i>Gabinete da Presidência</i>	<i>03</i>	<i>01 FC-6 02 FC-5</i>

Parágrafo único. A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integram o quadro da Presidência.

§1º (Revogado).”

DA DIRETORIA-GERAL

Art. 3º O art. 71 da [Resolução n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 40, de 15 de dezembro de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1878, 17 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 3. Caderno Judiciário, p. 91.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

“Art. 71. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria-Geral	29	01 CJ-4 05 CJ-3 14 FC-5 01 FC-4 07 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor-Geral.

§ 2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos titulares das seguintes Assessorias:

I – Assessoria-Chefe;

II - Assessoria de Análise Jurídica;

III - Assessoria de Assuntos Administrativos;

IV - Assessoria de Estrutura Organizacional; e

V – Assessoria de Ordenação de Despesa

§ 3º As 14 (quatorze) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio, ao assistente do Diretor-Geral; aos assistentes das assessorias; ao chefe da Seção de Diárias e Passagens; e ao gerente do Programa Servidor em Pauta.”

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 3º da [Resolução n. 8/2014](#).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 40, de 15 de dezembro de 2015. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1878, 17 dez. 2015. Caderno Administrativo, p. 3. Caderno Judiciário, p. 91.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial